

RESOLUÇÃO Nº 017/2024/COMEN

**DISPÕE SOBRE A MATRIZ CURRICULAR DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no artigo 11, inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, combinado ao artigo 11, inciso XVI, da Lei Complementar Municipal n. 179, de 30 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), especificamente no que tange a organização do currículo da educação infantil e do ensino fundamental;

CONSIDERANDO o Parecer n. CNE/CEB nº 20/2009 de 11/11/2009, que dispõe sobre a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO o disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especificamente no que compete a organização das áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares;

CONSIDERANDO a adesão ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, aprovado pela Resolução n. 001/2021 do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar as matrizes curriculares da educação básica às diretrizes das políticas nacionais e às proposituras da Base Curricular Comum Nacional;

CONSIDERANDO que a Matriz Curricular é um documento norteador da escola e o ponto de partida de sua organização pedagógica, uma vez que define que componentes curriculares serão ensinados, bem como suas respectivas cargas horária.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Matriz Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental, para as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Navegantes.

Art. 2º A presente Resolução define a Matriz Curricular que será adotada pelas Unidades Escolares municipais de Navegantes, na Educação infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Entende-se por Matriz Curricular a organização dos componentes curriculares e da carga horária.

I. DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.3º A Matriz Curricular da Educação Infantil contemplará os campos de experiência proposto no Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, definidos em:

- I. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
- II. Escuta, fala, pensamento e imaginação.
- III. Traços, sons, cores e formas.
- IV. Corpo, gestos e movimentos.
- V. O eu, o outro e o nós.

§ 1º A organização curricular para a Educação Infantil deverá garantir o direito de brincar, conviver, explorar, expressar, conhecer-se, participar, através dos eixos estruturados interações e brincadeiras, e em consonância com os cinco campos de experiência.

§ 2º Os Campos de Experiência para a Educação Infantil devem proporcionar experiências significativas em um conjunto de possibilidades visando o desenvolvimento integral da criança pautadas nos princípios éticos, políticos e estéticos.

§ 3º Para fins de cumprimento dos objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento, a organização curricular deverá considerar os grupos etários e suas etapas:

- a. Bebês: zero a 01 ano e 06 meses.
- b. Crianças bem pequenas: 01 ano e 07 meses a 03 anos e 11 meses.
- c. Crianças pequenas: 04 anos a 05 anos e 11 meses.

§ 4º Para fins de enturmamento, os grupos etários serão distribuídos em turmas classificadas (respeitando-se a data corte de 31 de março) em:

- a. Berçário I;
- b. Berçário II;
- c. Berçário III;
- d. Maternal I;
- e. Maternal II;
- f. Jardim.

§ 5º Os Centros de Educação Infantil e as Unidades Escolares que atendem crianças de quatro e cinco anos, deverão seguir a Matriz Curricular da Educação Infantil conforme Anexo I desta Resolução.

II. DA MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art.4º A Matriz Curricular do Ensino Fundamental compreende os componentes curriculares obrigatórios, divididos nas áreas:

- I. Linguagens (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa);
- II. Matemática;
- III. Ciências da Natureza (Ciências da Natureza);
- IV. Ciências Humanas (Geografia e História);

V. Ensino Religioso.

Parágrafo único. O componente curricular de Língua Inglesa, integrante da área das linguagens, comporá a matriz curricular a partir do 1º ano do Ensino Fundamental.

Art. 5º As matrizes curriculares do Ensino Fundamental, nas escolas da rede Municipal de Navegantes serão organizadas na seguinte conformidade:

- I. Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano;
- II. Anos Finais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 6º ao 9º ano.

Art. 6º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras a fim de cumprir o disposto da Lei Federal nº 9.394/96, com redação alterada pela Lei Federal nº 11.645, de 2008.

Art. 7º A Educação Física, de acordo com a Lei nº 10.793/03 integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica que será desenvolvida a partir de competências específicas previstas para cada faixa etária.

Art. 8º Arte, de acordo com a Lei nº 9.394/96, Lei n.º 13.278/2016 e Lei nº 13.415/17, constitui-se disciplina obrigatória na Educação Básica, que compreenderá as linguagens artes visuais, a dança, a música e o teatro.

Art. 9º O Ensino Religioso, de acordo com a Lei nº 9.475/97, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão, assegurando o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Art. 10. Os conteúdos referentes relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, a fim de cumprir o disposto da Lei Federal nº 9.394/96, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.164, de 10 de junho de 2021.

Art. 11. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal, a fim de cumprir o disposto da Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999.

Art. 12. As Unidades Escolares que atendem o Ensino Fundamental, deverão seguir a Matriz Curricular conforme Anexo II desta Resolução.

III. DO CÔMPUTO DA CARGA HORÁRIA

Art. 13. A hora-aula corresponde a duração efetiva de 01 (uma) aula, definida no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, como o período de 45 (quarenta e cinco) minutos de exercício das atividades relacionadas à docência em regência de turma.

Art. 14. Da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental, a matriz curricular contempla 800 (oitocentos) horas anuais de efetivo trabalho escolar.

Art.15. A Educação Infantil Municipal contempla o mínimo de 800 (oitocentos) horas anuais e no máximo de 1.400 horas anuais de efetivo trabalho escolar.

Parágrafo único. Por dia de efetivo trabalho escolar entende-se o período de 4 (quatro) horas diárias de atividades pedagógicas, sempre com frequência exigível dos alunos e efetiva orientação e presença de professores habilitados.

Art. 16. Fica revogada a Resolução COMEN n. 002/2021.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Navegantes (SC), 17 de dezembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Jaison Fernando Lotério
CPF: ***.409.889-**
Data: 18/12/2024 10:32:57 -03:00



Jaison Fernando Lotério
PRESIDENTE DO COMEN

ANEXO I

Etapa: Educação Infantil – Primeira Etapa da Educação Básica							
Duração do Curso: Até 05 anos.							
Carga Horária Anual: mínimo de 800 horas							
MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL							
LDB - Lei nº 9394/96 BNCC – Base Comum Curricular Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017	Campos de experiências	Tempo de interação com a criança					
		B I	B II	B III	M I	M II	Jardim
	O eu, o outro e o nós	1110 minutos					
	Corpo, gestos e movimentos						
	Traços, sons, cores e formas						
	Escuta, fala, pensamento e imaginação						
	Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações						
	Educação Física	02 aulas de 45 minutos					
Total	1200min ou 20h						
CARGA HORÁRIA MÍNIMA ANUAL	800 Horas Anuais						

ANEXO II

Etapa: Ensino Fundamental I – Anos Iniciais Duração do Curso: 09 anos Carga Horária Anual: mínimo de 800 horas Duração Recreio Monitorado: 15 minutos Duração da hora-aula: 45 minutos							
MATRIZ CURRICULAR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL							
AMPARO LEGAL	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (AULA)				
			1º	2º	3º	4º	5º
LDB - Lei nº 9394/96 BNCC – Base Comum Curricular Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 Currículo Base da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Território Catarinense	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	5
		ARTE	2	2	2	2	2
		EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3	3	3	3
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	5	5	5
	CIÊNCIAS NATURAIS	CIÊNCIAS	3	3	3	3	3
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	2	2	2
		GEOGRAFIA	2	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	1
Parte Diversificada	LINGUAGENS	INGLÊS	2	2	2	2	2
TOTAL DE AULAS SEMANAIS			25	25	25	25	25
CARGA HORÁRIA MÍNIMA ANUAL			800	800	800	800	800

- I. Os Anos Iniciais do Ensino Fundamental possuem duração de 5 (cinco) anos, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas horas), distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar;
- II. A duração de cada aula será de 45 minutos;
- III. Conforme a LDB 9.394/96 ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurando o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil;

- IV. O componente curricular de Língua Inglesa, integrante da área das linguagens, comporá a matriz curricular a partir do 1º ano do Ensino Fundamental, constituindo a parte diversificada do currículo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

ANEXO III

Etapa: Ensino Fundamental II – Anos Finais Duração do Curso: 09 anos Carga Horária Anual: mínimo de 800 horas Duração Recreio Monitorado: 15 minutos Duração da hora-aula: 45 minutos						
MATRIZ CURRICULAR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
AMPARO LEGAL	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (AULA)			
			6º	7º	8º	9º
LDB - Lei nº 9394/96 BNCC – Base Comum Curricular Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 Currículo Base da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Território Catarinense	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4
		ARTE	2	2	2	2
		EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3	3	3
		INGLÊS	2	2	2	2
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	4	4	4
	CIÊNCIAS NATURAIS	CIÊNCIAS	3	3	3	3
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3
		GEOGRAFIA	3	3	3	3
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1
	TOTAL DE AULAS SEMANAIS			25	25	25
CARGA HORÁRIA MÍNIMA ANUAL			800	800	800	800

- I. Os Anos Finais do Ensino Fundamental possuem duração de 4 (quatro) anos, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas horas), distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar;
- II. A duração de cada aula será de 45 minutos;
- III. O Ensino de Inglês é obrigatório a partir do sexto ano conforme a LDB 9.394/96 e parte integrante da Base Comum para os Anos Finais do Ensino Fundamental;
- IV. Conforme a LDB 9.394/96 ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurando o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil;



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2SSEB-HP4VH-LVNT9-78HPH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Jaison Fernando Lotério (CPF *****.409.889-****) em 18/12/2024 10:32 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.174.243.112	Lat: -26,832704 Long: -48,645002
	Precisão: 37 (metros)
Autenticação	jaisonloterio@navegantes.edu.sc.gov.br
Email verificado	
Qmk37ynrz97dPs0sVSSi7DCamIV+m8VJEbHGk/zTgaQ=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/2SSEB-HP4VH-LVNT9-78HPH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>